

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2013**

**1. DA MODALIDADE**

**1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2. DO OBJETO**

**2.1 Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PARA 10 (DEZ) REGIONAIS, TOTALIZANDO 19 (DEZENOVE) UNIDADES DO SEBRAE/RS**, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**3.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul
- 3.1.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 3.1.3** Início do acolhimento das propostas: **01 de agosto de 2013 às 10 horas**;
- 3.1.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **12 de agosto de 2013 às 10 horas**;
- 3.1.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: **12 de agosto de 2013 às 14 horas**.

**3.2** A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

**3.3** Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.4** Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**3.5** O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

**4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:**

- a)** tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b)** apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d)** esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema Sebrae;
- e)** tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f)** contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**4.3** Nos casos de contratação de serviços executados mediante **cessão de mão-de-obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº 971/09, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua **exclusão obrigatória do Simples Nacional** a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, XII, art. 30, II e art. 31, II, da Lei Complementar nº 123/06.

**4.3.1** O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, deverá solicitar sua exclusão à Secretaria da Receita Federal, no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da LC nº 123/06. A comprovação de entrega e recebimento do ofício comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.3.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio contratante efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no art. 29, I, da LC nº 123/06.

**4.4** A vedação de empresa optante pelo Simples realizar cessão ou locação de mão-de-obra, que trata o item 5.3 do Edital, **não se aplica aos serviços de vigilância, limpeza ou conservação**, conforme o art. 18, § 5º-C, VI, e § 5º-H da LC nº 123/06, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

**4.5** Somente poderão participar deste processo as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os Documentos de Habilidade e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da legislação pertinente.

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante digitação de sua senha privativa e

subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

**7.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

**7.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**7.4** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

**7.5** No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6** Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.8** Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

**7.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

**8.2** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**8.3** A pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes da fase do inicio da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

**8.4** O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração de sua proposta, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja, a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

**8.5** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**8.6** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**8.7** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**8.8** Por iniciativa da pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9** Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**8.10** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.11** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

**8.12** Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

**8.13** Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 11.

**8.14** Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

**8.15** A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.16** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.17** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.18** Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br) os Documentos de Habilitação, Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance e a planilha de custo.

**8.19** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.20** Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**8.21** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** A proposta de preço deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

**9.2 A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora dos lotes,** com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

**9.3** As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irreajustável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**9.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.5** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

**9.6** A empresa vencedora firmará o contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo, em havendo interesse, ser renovado por iguais períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**9.7** O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

**9.8** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.9** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após inicio do processo de abertura.

**9.10** Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**9.11** A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

**9.12** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quanto da transcrição de valores

para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

**9.13** Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

**9.14** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada com **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1** O Julgamento da Proposta de Preço obedecerá o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL por Lote**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

**10.2** Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

- a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante poderá ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;
- b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, DECLARADO VENCEDOR, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, **as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, conforme itens abaixo, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

**SEBRAE/RS – PREGÃO 047/2013**  
**Gerência de Administração, Logística e Suprimento**  
**Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro**  
**Porto Alegre/RS**  
**CEP: 90010-190 – Aos cuidados de Vanessa da Costa Marques**

### **11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

11.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

11.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

11.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

### **11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.3.1 **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando a contento serviço com fornecimento de mão-de-obra do objeto da licitação.

11.3.2 **Portaria de Autorização e Alvará de Funcionamento do GSVG** (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas), que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança; conforme Decretos Estaduais nº 32.162/86, nº 35.593/94 e nº 38.107/98.

11.3.3 **Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo V do Edital.

11.3.4 **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

11.3.5 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

### **11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 30 (trinta) dias antes da data da abertura desta licitação.

### **11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

11.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

**11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Licitante;

**11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

**11.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

**11.5.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**11.5.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**11.6 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.**

**11.7** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**11.8 INABILITAÇÃO:** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante.

## **12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

## **12.2 Será julgado inabilitado:**

- a)** O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b)** O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

**12.3** Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

**12.4** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.5** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que seja apresentado todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

**12.6** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

**12.7** Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

## **13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**13.1** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

**13.2** Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

**13.3** Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site do SEBRAE/RS e no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**13.4** Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 13.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1** Caberá peça de impugnação do presente Edital, nos termos do item 14.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

**14.2** As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**14.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações fora do prazo.

**14.4** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.5** No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 10 (dez) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contra-razões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

**14.6** Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolizada na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

**14.7** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**14.8** A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 14.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**14.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10** Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

**14.11** Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**15.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

**15.2** O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**15.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na seqüência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

## **16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**16.1** A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo IV deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

**16.2** Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

**16.3** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, sem alteração nos valores, salvo, mudanças de valores de encargos estipuladas pelo governo.

**16.4** Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**16.5** O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do Instrumento Contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direitos à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

**16.6** Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**16.7** Será concedida à empresa contratada um prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato para entrega dos seguintes documentos e informações à Gerência de Administração, Logística e Suprimentos do SEBRAE/RS:

- I – Ficha de registro do funcionário;
- II – Comprovante de residência do funcionário;
- III – Garantia de execução contratual;
- IV – O nome do Preposto que fará fiscalização do serviço, juntamente de procuraçāo da empresa contratada nomeando este funcionário para realizar a atividade, com assinatura de ambos (funcionário e representante da empresa contratada);
- V – Certidão negativa cível e criminal dos funcionários que ocuparão os postos de trabalho nas dependências do SEBRAE/RS.

**16.8** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1** Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores devidos de cada parcela serão pagos pelo CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF;

- b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues no 1º dia útil do mês subsequente na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br). O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

**17.2** O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos seguintes documentos: Regularidade Fiscal (Fazenda Federal (PGFN), a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS)), cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia, distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços no prédio, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado; cópia da folha de pagamento, distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços no prédio, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado; na época própria, cópia dos recibos individuais de férias e 13º salário; comprovantes que demonstrem o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação e comprovante do “registro do ponto” dos empregados da contratada.

**17.3** Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

**17.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.5** Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

## **18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**18.1** Os valores contratuais poderão vir a ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**18.2** A repactuação de contrato só poderá ser aceita mediante a apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, registrados no DRT da Região, ou Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo TRT da Região.

18.2.1 Ocorrendo alteração no piso salarial da categoria o proponente terá direito a solicitar repactuação, que deverá contemplar a apresentação de todos os custos da proposta, sendo vedadas mais de uma alteração no interregno de um ano.

18.2.2 Eventual pedido, em face de alteração do piso salarial da categoria poderá contemplar também outros itens da planilha de custo, desde que haja demonstração analítica da variação dos componentes do contrato devidamente justificado.

18.2.3 Pela falta de demonstração analítica dos demais custos do contrato prevista no item anterior decairá o direito da contratada solicitar nova repactuação.

**18.3** Para efeito de eventual pedido de reajuste ou repactuação do valor contratual vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

**18.4** Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total para o período avençado de 12 (doze) meses.

**19.2** No caso de atraso no cumprimento das obrigações pela contratada sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo SEBRAE/RS ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas serão:

**a) Advertência:** caso de mora ou descumprimento de obrigação acessória. Poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da licitante contratada. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos de desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/RS, a critério da fiscalização da entidade, desde que não caiba a aplicação de sanções mais graves, como a própria extinção contratual. As sanções de advertência poderão ser aplicadas conjuntamente com as sanções de multa.

**b) Multa:** a não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o fato gerador devido à ação ou à omissão da licitante contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no instrumento contratual, implicando na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato correspondente, observado o limite de 9% (nove por cento), de acordo com os critérios exclusivos do SEBRAE/RS, no tocante à majoração do percentual de multa a ser aplicada à empresa contratada, sem prejuízo do direito ao contraditório. As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de advertência e suspensão para licitar e contratar com o Sistema SEBRAE/RS por um período de até 02 (dois) anos, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

c) **Extinção contratual** e, sendo o caso, a consequente suspensão de participar de licitações;

**d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações.**

**19.3** Eventuais faltas de funcionários não cobertas pela CONTRATADA em até 1 (uma) hora após o início dos seus respectivos expedientes, implicarão na aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da fatura mensal correspondente, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) dessa mesma fatura.

19.3.1 Caso não seja enviado um empregado no prazo estabelecido no item 19.3 e o SEBRAE/RS vier a contratar uma “diarista” para suprir a necessidade da contratação, a empresa contratada arcará com a despesa, sendo descontado o valor na Nota Fiscal mensal.

**19.4** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS, da Garantia de execução contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

**19.5** Em havendo situações de inadimplemento contratual, a contratada será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

**19.6** A ausência de justificativa expressa, consoante o disposto no item anterior, implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção. A retenção efetuada a título de multa somente será recolhida definitivamente aos cofres do SEBRAE/RS se, depois de notificado, o fornecedor não apresentar justificativas, ou ainda quando de forma motivada o contratante se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas.

**19.7** Caso haja a desistência (total) da Contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

**19.8** A extinção do contrato pelo adimplemento das obrigações ajustadas pela licitante contratada, ou por iniciativa espontânea da mesma, mediante inequívoca comunicação, será dada, com antecedência, o prazo de 30 (trinta) dias para a licitante contratada retirar seus bens disponibilizados contratualmente junto ao SEBRAE/RS.

**19.9** As multas e outras penalidades aplicáveis poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.10** Na aplicação das penalidades previstas neste termo e as demais previstas no edital, será considerada pela entidade promotora da licitação motivadamente, a gravidade de falta,

seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela licitante.

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**20.1** Será exigido para garantia da execução contratual o correspondente a **10% (dez por cento) do valor contratado**, podendo esta ser feita em uma das seguintes modalidades:

- 20.1.1. Fiança bancária;
- 20.1.2. Seguro garantia;
- 20.1.3. Caução em dinheiro.

**20.2.** A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, acrescido de mais **24 (vinte e quatro) meses**.

**20.3** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 10 % (dez por cento) do valor estabelecido, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo SEBRAE/RS.

**20.4** A garantia contratual deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e renovada se ocorrer aditivos.

**20.5** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do prazo estipulado no item 20.2, caso inexista pendências, corrigidas pelos fundos de aplicação do SEBRAE/RS.

**20.6** Em caso de rescisão imotivada pela empresa contratada, a garantia prestada reverterá integralmente ao cofre do SEBRAE/RS.

## 21. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**21.1** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

## 22. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

**22.1** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

**23.1** A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigatoriedades legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

**23.2** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

**24.2** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente Edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

**24.3** É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**24.4** O SEBRAE/RS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**24.5** Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

**a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;

- b)** Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c)** Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso.

**24.6** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**24.7** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

**24.8** Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

**24.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.10** Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br), com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

**24.11** As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

**24.12** Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

**24.13** Em havendo renovação do contrato será exigida da empresa contratada cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR07 da Portaria 3.214/78), bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados, em conformidade com o PCMSO.

## 25. DOS CASOS OMISSOS

**25.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica, quando necessário, serão esclarecidos à todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

## 26. DOS ANEXOS

**26.1** Fazem parte integrante do presente edital, como **ANEXOS**:

26.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

26.1.3 ANEXO III – Minuta de Contrato;

26.1.4 ANEXO IV – Tabela de Custo para a Formação de Preços;

26.1.5 ANEXO V – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

26.1.6 ANEXO VI – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

26.1.7 ANEXO VII – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 31 de julho de 2013.

## ASSINADO ORIGINAL

**Vanessa da Costa Marques  
Gerência de Administração, Logística e Suprimento  
SEBRAE/RS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(01) Objeto contratual**

Contratação de serviços, para a prestação de serviços de portaria para 10 (dez) regionais, totalizando 19 (dezenove) unidades do SEBRAE/RS.

A prestação do serviço deverá ser executada pelo período de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

A contratação será por lote de acordo com cada grupo citado abaixo.

Quadro1

Grupo	Regional	Unidades	Quantidade em dias	Horário	Carga horária sem intervalo
Grupo 1	Campanha	Livramento	14	17h30min às 23h30min	84
		Uruguaiana	14		84
		Bagé	14		84
Grupo 2	Centro	Santa Maria	22	17h30min às 23h30min	132
Grupo 3	Noroeste	Ijuí	22	17h30min às 23h30min	132
		Santa Rosa	11		66
Grupo 4	Norte	Erechim	18	17h30min às 23h30min	108
Grupo 5	Planalto	Passo Fundo	12	17h30min às 23h30min	72
		Cruz Alta	8		48
Grupo 6	Serra	Vacaria	10	17h30min às 23h30min	60
		Bento	22	18h às 23	110
		Caxias	22	18hs às 23hs	110
Grupo 7	Sinos	Novo Hamburgo	22	16h30min às 22h30min	132
		São Leopoldo	22		132

Grupo 8	Sul	Rio Grande	20	17h30min às 23h30min	120
		Pelotas	20		120
Grupo 9	Vale Taquari e	Santa Cruz do Sul	17	17h00min às 23h00min	102
	Rio Pardo	Lajeado	17		102
Grupo 10	Metropolitana	Gravataí	12	17h às 23h	72

## (02) Motivação/Justificativa

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria para atender a necessidade de (10) dez regionais do SEBRAE/RS, a fim de promover e executar as atividades operacionais de atendimento. A contratação se justifica pela necessidade de manutenção do controle de entrada e saídas de pessoas visando maior segurança aos funcionários e clientes que circulam pela empresa pelo turno da noite. Além de garantir a segurança patrimonial evitando ou minimizando sinistros como os já registrados.

## (03) Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A prestação dos serviços de portaria será para cada um dos dez grupos listados anteriormente (anexo1), no Posto fixado pelo responsável pelas Instalações do SEBRAE-RS, envolve a alocação sem interrupção do serviço, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

- 3.1.1 Atender o público interno e externo, executando serviços de recepção e triagem na portaria;
- 3.1.2 Direcionar e orientar os clientes, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança das pessoas e do patrimônio;
- 3.1.3 Verificar a relação na portaria de pessoas com acesso autorizado após o horário de expediente (check list de clientes inscritos em reuniões e capacitações e credenciados ministrantes das capacitações), permitindo o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas;
- 3.1.4 Quando necessário, anunciar as pessoas que procuram os funcionários para poderem ter acesso às áreas restritas;
- 3.1.5 Atender sempre todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível;
- 3.1.6 Receber e transmitir recados, registrando informações;
- 3.1.7 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou pelo responsável pela instalação;

- 3.1.8 Solicitar autorização do responsável pela Administração em casos de acessos de empresas para procederem às manutenções;
- 3.1.9 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- 3.1.10 Controlar a entrada e a saída de veículos do estacionamento privativo, de materiais e de equipamentos das instalações;
- 3.1.11 Fazer registro no Livro de Ocorrência de qualquer situação que seja contrária à rotina da unidade. Ex: Visitas, retirada de materiais e equipamentos e sinistros.
- 3.1.12 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 3.1.13 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 3.1.14 Conhecer os telefones emergenciais e, em caso de necessidade, acionar autoridades policiais e/ou de segurança privada caso ocorram sinistros;
- 3.1.15 Em caso de qualquer emergência avisar o responsável/administrador e, na ausência deste, um dos membros da administração, para as providências necessárias;
- 3.1.16 Informar ligações realizadas em caráter de emergência, sendo restritas ligações que não sejam com essa finalidade;
- 3.1.17 Garantir a segurança patrimonial, dos colaboradores e dos clientes durante o horário da noite, no período das atividades de capacitação e reuniões;
- 3.1.18 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.1.19 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, sem ter atitudes inadequadas que venham a comprometer a imagem do SEBRAE-RS, ter postura coerente com sua função;
- 3.1.20 Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, ou assuntos particulares;
- 3.1.21 Zelar pelas instalações, conferindo ao término do seu expediente se as instalações estão rigorosamente trancadas, fechado e seguro (incluso janelas, pinos, portas, grades, portão, cadeados) qualquer forma de acesso;
- 3.1.22 Realizar a conferência de que em sua saída ao término do expediente todos os equipamentos estejam desligados (data show, computadores, estabilizadores, cafeteira, condicionadores de ar) e se não o estiverem, providenciar o desligamento, verificar se não há torneiras abertas, luzes ligadas, e em caso de dificuldades de comunicar a Administração;
- 3.1.23 Programar os serviços periodicamente pela Administração, devendo ser cumpridos pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

- 3.1.24 Atender, quando necessário, possíveis ligações telefônicas, informando o horário de expediente e o número do 0800 570 0800 (zero e oitocentos quinhentos e setenta zero oitocentos);
- 3.1.25 Evitar comentários que não forem relacionados com seus afazeres em horários de serviço com clientes internos e externos;
- 3.1.26 Zelar pela conservação e limpeza de equipamentos usados em seu trabalho;
- 3.1.27 Colaborar com a Polícia Civil e Militar na hipótese de ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

#### **(04) Prazo, local, pagamento e condições de entrega ou execução**

4.1 A prestação de serviços deverá ser realizada por 12 meses, para cada um dos grupos citados anteriormente e que estão descritos no quadro 1.

4.2 O horário praticado deverá constar no contrato, porém poderá ser modificado conforme necessidade da Unidade do SEBRAE, desde que previamente avisado a contratada com prazo de duas semanas de antecedência, e que não interfira na carga horária mensal contratada.

4.3 Pagamentos: No que tange a pagamentos, a empresa deverá incluir o número do contrato da prestação de serviço no corpo da nota fiscal e entrega – lá no 1º dia útil do mês subsequente, ao PROTOCOLO GERAL sito na Rua Sete de Setembro, 555, centro de Porto Alegre/RS, com as seguintes documentações para pagamento no 15º dia do mês:

- Nota fiscal de serviços referente a cada grupo, ou seja, (10 notas fiscais) e documentação estabelecida no edital referente a cada grupo;

A documentação deverá ser entregue junto a Nota Fiscal, devendo ser comprovado a realização do serviço mensal por regional através de um demonstrativo detalhado.

As horas mensais estabelecidas no quadro 1, será executada e paga de acordo com a quantidades informadas, sem acréscimo de horas extras.

#### **(05) Obrigações e responsabilidades da contratada (aspectos operacionais do serviço contratado)**

5.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão - de obra nos respectivos Postos e horário;

5.3. Fornecer Livro de Ocorrência, uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: Uniforme / Calça / Camisa de mangas compridas e curtas / Cinto / Sapatos / Meias / Quepe com emblema / Jaqueta de frio ou Japona / Capa de chuva / Crachá / Distintivo tipo Broche / Cassete / Porta Cassete / Apito / Cordão de Apito / Lanterna 3 pilhas grandes / Pilhas para lanterna / Kit de Primeiros Socorros;

- 5.4 Fornecer os respectivos acessórios ao porteiro no momento da implantação do Posto;
- 5.5 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.6 Apresentar a Certidão negativa cível e criminal dos funcionários que ocuparão os postos de trabalho nas dependências do SEBRAE/RS, junto com a documentação de início do serviço a ser disposta no edital;
- 5.7 Efetuar a reposição num prazo de até 01 (uma) hora da mão-de-obra no Posto, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 5.8 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 5.9 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no Posto das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 5.11 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01(uma) vez por mês, em dias pré-definidos pelo responsável do contrato.
- 5.12 A empresa deverá apresentar o certificado de treinamento de prevenção e Combate a Incêndio do funcionário designado para portaria.
- 5.13 A empresa deverá designar formalmente um preposto para acompanhamento do serviço prestado, bem como, tomar as medidas necessárias para manter a qualidade do serviço de portaria sem prejuízo às atividades do SEBRAE.

#### **(06) Documentação técnica**

6.1 **Atestado de Capacidade Técnica:** de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que, no caso, comprove que a empresa prestou ou vem prestando a contento serviço com fornecimento de mão-de-obra do objeto da licitação.

6.2 **Portaria de Autorização e Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas),** que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança; conforme Decretos Estaduais nº 32.162/86, nº 35.593/94 e nº 38.107/98.

#### **(07) Quadro 1**

Grupo	Regional	Unidades	Quantidade em dias	Horário	Carga horária sem intervalo
Grupo 1	Campanha	Livramento	14	17h30min às 23h30min	84
		Uruguaiana	14		84
		Bagé	14		84
Grupo 2	Centro	Santa Maria	22	17h30min às 23h30min	132
Grupo 3	Noroeste	Ijuí	22	17h30min às 23h30min	132
		Santa Rosa	11		66
Grupo 4	Norte	Erechim	18	17h30min às 23h30min	108
Grupo 5	Planalto	Passo Fundo	12	17h30min às 23h30min	72
		Cruz Alta	8		48
Grupo 6	Serra	Vacaria	10	17h30min às 23h30min	60
		Bento	22	18h às 23	110
		Caxias	22	18hs às 23hs	110
Grupo 7	Sinos	Novo Hamburgo	22	16h30min às 22h30min	132
		São Leopoldo	22		132
Grupo 8	Sul	Rio Grande	20	17h30min às 23h30min	120
		Pelotas	20		120
Grupo 9	Vale Taquari e Rio Pardo	Santa Cruz do Sul	17	17h00min às 23h00min	102
		Lajeado	17		102
Grupo 10	Metropolitana	Gravataí	12	17h às 23h	72

**(08) Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Fica responsável pela elaboração deste termo de referência o Gerente Regional Jaques Jaeger.

**(09) Gestor e/ou Fiscalizador e Gerência demandante**

O Gestor e fiscalizador do contrato serão realizados pelos gerentes regionais de cada um dos grupos descritos abaixo:

Grupo	Regional	Gerente Regional	Gestora	Unidades
Grupo 1	Campanha	FABIANA KELLERMANN DE FREITAS	Marcela Veloso Fogaça	Livramento
				Uruguaiana
				Bagé
Grupo 2	Centro	JAQUES JAEGER	Marcia Rosana de Souza Ramser	Santa Maria
Grupo 3	Noroeste	CLAITON DOS SANTOS	Carlos Sidnei Issler de Oliveira	Santa Rosa
Grupo 4	Norte	ALMIR LUIS BARRIQUELO	Almir Luis Barriuello	Erechim
Grupo 5	Planalto	MARIA MARTINS DA SILVA MEYER	Maria Martins da Silva Meyer	Passo Fundo
				Cruz Alta
Grupo 6	Serra	ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES	Alcina Maria Cidade	Vacaria
				Bento
				Caxias
Grupo 7	Sinos	MARCO AURÉLIO COPETTI	Aliana Maciel	Novo Hamburgo
				São Leopoldo
Grupo 8	Sul	ROSANI BOEIRA RIBEIRO	Barbara Heller	Rio Grande
				Pelotas
Grupo 9	Vale Taquari e Rio Pardo	LIANE BEATRIZ PORTANTIOLO KLEIN	Juliana Dadall	Santa Cruz do Sul
				Lajeado
Grupo 10	Metropolitana	ANDRÉ LUIZ FIALHO BLOS	Daiany Sapata Rodrigues	Gravataí

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Data: XXXX de XXXX de 2013**

**Pregão: 047/2013**

**Ao SEBRAE/RS**

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO 047/2013**, que adotará as seguintes condições:

1. A proposta foi elaborada com base no salário normativo no valor de R\$ ..... (.....) para o Auxiliar de ..... , homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em .....
2. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
3. O inicio do serviço será conforme solicitação do SEBRAE/RS, após entrega das documentações solicitadas no item 16.7 do edital de licitação;
4. Os preços apresentados estabelecem o valor pelo qual será firmado o contrato;
5. Que para a execução dos serviços, declaramos que disponibilizaremos todos os equipamentos de segurança disposto no termo de referência, bem como qualquer outro necessário para boa execução dos serviços;
6. Atenderemos todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 047/2013.

**Tabela de valores:**

<b>LOTE 01</b>				
<b>SERVIÇOS DE PORTARIA REGIONAL CAMPANHA</b>				
<b>Regional</b>	<b>Unidades</b>	<b>Carga horária sem intervalo</b>	<b>Valor unitário mensal</b>	<b>Valor por 12 meses</b>
Campanha	Livramento	84		
	Uruguaiana	84		
	Bagé	84		
<b>TOTAL PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES =</b> <b>R\$ .....(valor por extenso)</b>				

<b>LOTE 02</b>				
<b>SERVIÇOS DE PORTARIA REGIONAL CENTRO</b>				
<b>Regional</b>	<b>Unidades</b>	<b>Carga horária sem intervalo</b>	<b>Valor unitário mensal</b>	<b>Valor por 12 meses</b>
Centro	Santa Maria	132		
<b>TOTAL PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES =</b> <b>R\$ .....(valor por extenso)</b>				

<b>LOTE 03</b>				
<b>SERVIÇOS DE PORTARIA REGIONAL NOROESTE</b>				
<b>Regional</b>	<b>Unidades</b>	<b>Carga horária sem intervalo</b>	<b>Valor unitário mensal</b>	<b>Valor por 12 meses</b>
Noroeste	Ijui	132		
	Santa Rosa	66		
<b>TOTAL PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES =</b> <b>R\$ .....(valor por extenso)</b>				

<b>LOTE 04</b>				
<b>SERVIÇOS DE PORTARIA REGIONAL NORTE</b>				
<b>Regional</b>	<b>Unidades</b>	<b>Carga horária sem intervalo</b>	<b>Valor unitário mensal</b>	<b>Valor por 12 meses</b>
Norte	Erechim	108		
<b>TOTAL PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES =</b> <b>R\$ .....(valor por extenso)</b>				

<b>LOTE 05</b>				
<b>SERVIÇOS DE PORTARIA REGIONAL PLANALTO</b>				
<b>Regional</b>	<b>Unidades</b>	<b>Carga horária sem intervalo</b>	<b>Valor unitário mensal</b>	<b>Valor por 12 meses</b>
Planalto	Passo Fundo	72		
	Cruz Alta	48		
<b>TOTAL PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES =</b> <b>R\$ .....(valor por extenso)</b>				

<b>LOTE 06</b>				
<b>SERVIÇOS DE PORTARIA REGIONAL SERRA</b>				
<b>Regional</b>	<b>Unidades</b>	<b>Carga horária sem intervalo</b>	<b>Valor unitário mensal</b>	<b>Valor por 12 meses</b>
Serra	Vacaria	60		
	Bento Gonçalves	110		
	Caxias do Sul	110		
<b>TOTAL PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES =</b> <b>R\$ .....(valor por extenso)</b>				

<b>LOTE 07</b>				
<b>SERVIÇOS DE PORTARIA REGIONAL SINOS</b>				
<b>Regional</b>	<b>Unidades</b>	<b>Carga horária sem intervalo</b>	<b>Valor unitário mensal</b>	<b>Valor por 12 meses</b>
Sinos	Novo Hamburgo	132		
	São Leopoldo	132		
<b>TOTAL PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES =</b> <b>R\$ .....(valor por extenso)</b>				

<b>LOTE 08</b>				
<b>SERVIÇOS DE PORTARIA REGIONAL SUL</b>				
<b>Regional</b>	<b>Unidades</b>	<b>Carga horária sem intervalo</b>	<b>Valor unitário mensal</b>	<b>Valor por 12 meses</b>
Sul	Rio Grande	120		
	Pelotas	120		
<b>TOTAL PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES =</b> <b>R\$ .....(valor por extenso)</b>				

<b>LOTE 09</b>				
<b>SERVIÇOS DE PORTARIA REGIONAL VALE DO TAQUARI E RIO PARDO</b>				
<b>Regional</b>	<b>Unidades</b>	<b>Carga horária sem intervalo</b>	<b>Valor unitário mensal</b>	<b>Valor por 12 meses</b>
Vale do Taquari e Rio Pardo	Santa Cruz do Sul	102		
	Lajeado	102		
<b>TOTAL PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES =</b> <b>R\$ .....(valor por extenso)</b>				

<b>LOTE 10</b>				
<b>SERVIÇOS DE PORTARIA REGIONAL METROPOLITANA</b>				
<b>Regional</b>	<b>Unidades</b>	<b>Carga horária sem intervalo</b>	<b>Valor unitário mensal</b>	<b>Valor por 12 meses</b>
Metropolitana	Gravataí	72		
<b>TOTAL PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES =</b> <b>R\$ .....(valor por extenso)</b>				

Nos preços apresentados deverão estar inclusos os custos descritos abaixo:

- a) Toda a mão-de-obra técnica e auxiliar necessária, inclusive a sistemática inspeção nos trabalho, através de seu preposto, com vistas ao bom

- desempenho dos trabalhos alocados nas áreas ou dependências de atuação do contratante;
- b) Todos os impostos, leis sociais e seguros necessários;
  - c) Todas as despesas com pessoal, inclusive as decorrentes do fornecimento de Uniformes, EPI's, vale transporte e alimentação no valor estabelecido pela convenção coletiva da categoria profissional;
  - d) Todas as despesas de administração e demais custos diretos e indiretos.

**Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).**

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

## ANEXO III

### TABELA DE CUSTO PARA A FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações necessárias para a apresentação da Tabela de Custo **solicitada no item 8.18 do edital para a empresa vencedora.**

1. Mão de obra vinculada a execução contratual (salário, adicional de insalubridade (se houver), adicional periculosidade (se houver) e noturno (se houver);
2. Detalhamento de encargos sociais e trabalhistas (encargos sociais: INSS, SESE/SESC, INCRA, SENAI/SENAC, salário educação, R.A.T, FGTS, SEBRAE; trabalhistas: férias, Auxílio doença, licença maternidade e paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio trabalhado, 13 salário, aviso prévio indenizado, indenização adicional, rescisão sem justa causa – multa e outros);
3. Insumos da mão de obra (vale transporte e auxílio alimentação (22 dias), uniforme/EPI, equipamentos, assistência médica (se houver), seguro de vida (se houver), treinamento/capacitação/reciclagem (se houver), auxílio funeral (se houver), materiais consumíveis (se houver) e outros;
4. Reserva técnica
5. Demais componentes (despesas operacionais, lucro e Tributos (ISS, COFINS, PIS, simples nacional e outros) = total global de administração (BDI)
6. Valor mensal (valor da planilha x número de empregados);
7. Valor total do item (valor mensal x n° de empregados x n° de meses do contrato).

**Observação:** Os tributos IRPJ e CSLL, não devem integrar o cálculo do LDI e a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

**CT XXXX/0-201X**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em **XX de XX de 2013**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº **XXX/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2013** e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de portaria para o Escritório Regional e às Unidades de Atendimento da Regional XXXXX, localizadas nos endereços abaixo:

**DEFINIDO DE ACORDO COM O LOTE/GRUPO CONSTANTE DA TABELA  
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Parágrafo Único:** A prestação de serviços atenderá o disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2013** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e às disposições constantes da legislação aplicável.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações das partes contratantes:

##### **I – Da CONTRATADA:**

- a) Iniciar a prestação dos serviços no dia **XX de XX de 2013**;
- b) Cumprir todas as obrigações relacionadas no instrumento convocatório e no presente instrumento;
- c) Apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a relação de documentos descritos abaixo:
  - I. Ficha de registro do funcionário;
  - II. Comprovante de residência do funcionário;
  - III. Garantia de execução contratual;
  - IV. O nome do Preposto que fará fiscalização do serviço, juntamente de procuração da **CONTRATADA** nomeando este funcionário para realizar a atividade, com assinatura de ambos (funcionário e representante da contratada).
  - V. Certidão negativa cível e criminal dos funcionários que ocuparão os postos de trabalho nas dependências do **CONTRATANTE**.
- d) Designar um preposto para fazer a supervisão das atividades;
- e) Zelar pela boa e completa execução do contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- h) Substituir em até 05 (cinco) horas após o início do expediente, eventuais faltas dos empregados;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato;

- j) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- k) Assumir, relativamente a seus empregados, todas as providências e obrigações;
- l) Atender às Normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e por Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria para a elaboração das Escalas de Turnos de Trabalho;
- m) Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- n) Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já, excluída qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE**, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a **CONTRATADA** der causa;
- o) Manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei e solicitadas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2013**;
- p) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- r) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

## CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

## DOS VALORES

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ XXXX, conforme descrito na Tabela constante do Anexo II e desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta Cláusula.

**§ 1º:** Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta Cláusula, através de crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, sofrendo a retenção de tributos, na forma da legislação vigente.

**§ 2º:** O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

**§ 3º:** A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

**§ 4º:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

**§ 5º:** A Nota Fiscal deverá ser emitida, e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo **xml** deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br).

**A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS**  
**Rua Sete de Setembro, 555 – Centro**  
**Porto Alegre/RS - 90.010-190**

**§ 6º:** Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

**§ 7º:** Para que os pagamentos sejam efetuados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, **obrigatoriamente**, acompanhada da documentação abaixo descrita, sendo assegurado ao **CONTRATANTE**, na hipótese de recusa ou falta de exibição dos mesmos, o direito de sustar quaisquer pagamentos até que a **CONTRATADA** cumpra a obrigação:

- a) Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia, distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços no prédio, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado;
- b) Cópia da folha de pagamento, distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços no prédio, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado;
- c) Na época própria, cópia dos recibos individuais de férias e 13º salário;
- d) Comprovantes que demonstrem o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação e comprovante do “registro do ponto” dos empregados da **CONTRATADA**;
- e) Certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal (PGFN), a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS).

**§ 8º:** No caso de incorreção na Nota Fiscal apresentada, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA:** No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com material, deslocamento, locação, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Decorrido o período de 12 (doze) meses, os valores da prestação dos serviços poderão ser corrigidos com base na variação acumulada do IPCA do período, salvo em casos de repactuação, que poderão ser aceitos mediante a apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, registrados no DRT da Região, ou Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo TRT da Região.

## DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**§1º:** A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

**§2º:** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**§3º:** Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste Contrato, em especial reclamatórias trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

**§4º:** Na hipótese da **CONTRATADA** violar direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao **CONTRATANTE**, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.

#### **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA:** Deverá a **CONTRATADA**, em até dez dias após a assinatura do contrato, apresentar a garantia contratual prevista no item 20 do instrumento convocatório.

**Parágrafo Único:** A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência do contrato e eventuais prorrogações, acrescido de mais 24 (vinte e quatro) meses.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor na data de XXXXX e vigerá pelo período de 12 (doze) meses.

#### **DOS ADITAMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

#### **DA DENÚNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Extinção contratual** e, sendo o caso, a consequente

suspensão de participar de licitações e de contratar com o Sistema SEBRAE, e, **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações.

**Parágrafo Único:** As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito, aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Eventuais faltas de funcionários não cobertas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (uma) hora após o início dos seus respectivos expedientes, conforme descrito na tabela constante do item 2.3. do Anexo I, implicarão na aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da fatura, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, da garantia de execução contratual ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital ou no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Havendo situações de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido na respectiva notificação.

**§ 1º:** A ausência de justificativa expressa implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção.

**§ 2º:** A retenção efetuada a título de multa somente será recolhida definitivamente aos cofres do **CONTRATANTE** se, depois de notificado, o mesmo não apresentar justificativas, ou ainda quando de forma motivada o **CONTRATANTE** se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de XXXXX do **CONTRATANTE**, através de seu (ua) funcionário (a) XXXXX, Gestor (a) do Contrato, o (a) qual será responsável conforme IN 08 do **CONTRATANTE**, ou na falta deste (a) funcionário (a), por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Extinta a relação contratual ora estabelecida, independente de notificação, a **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias para que retirar os bens porventura disponibilizados ao **CONTRATANTE** para a execução dos serviços objeto do presente instrumento.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inexistente vínculo

desta natureza.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XX de XX de 2013.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **ANEXO I (da minuta de contrato)**

### **Definição das características, especificações e escopo operacional dos trabalhos**

#### **1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A prestação dos serviços de portaria será no Posto fixado pelo responsável pelas Instalações do **CONTRATANTE**, envolve a alocação sem interrupção do serviço, pela **CONTRATADA**, de mão-de-obra capacitada para:

- 1.1. Atender o público interno e externo, executando serviços de recepção e triagem na portaria;
- 1.2. Direcionar e orientar os clientes, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança das pessoas e do patrimônio;
- 1.3. Verificar a relação na portaria de pessoas com acesso autorizado após o horário de expediente (check list de clientes inscritos em reuniões e capacitações e credenciados ministrantes das capacitações), permitindo o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas;
- 1.4. Quando necessário, anunciar as pessoas que procuram os funcionários para poderem ter acesso às áreas restritas;
- 1.5. Atender sempre todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível;
- 1.6. Receber e transmitir recados, registrando informações;
- 1.7. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou pelo responsável pela instalação;
- 1.8. Solicitar autorização do responsável pela Administração em casos de acessos de empresas para procederem às manutenções.
- 1.9. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- 1.10. Controlar a entrada e a saída de veículos do estacionamento privativo, de materiais e de equipamentos das instalações;
- 1.11. Fazer registro no Livro de Ocorrência de qualquer situação que seja contrária à rotina da unidade. Ex: Visitas, retirada de materiais e equipamentos e sinistros.
- 1.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique

- ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 1.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
  - 1.14. Conhecer os telefones emergenciais e, em caso de necessidade, acionar autoridades policiais e/ou de segurança privada caso ocorram sinistros;
  - 1.15. Em caso de qualquer emergência avisar o responsável/administrador e, na ausência deste, um dos membros da administração, para as providências necessárias;
  - 1.16. Informar ligações realizadas em caráter de emergência, sendo restritas ligações que não sejam com essa finalidade;
  - 1.17. Garantir a segurança patrimonial, dos colaboradores e dos clientes durante o horário da noite, no período das atividades de capacitação e reuniões;
  - 1.18. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - 1.19. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, sem ter atitudes inadequadas que venham a comprometer a imagem do **CONTRATANTE**, ter postura coerente com sua função;
  - 1.20. Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, ou assuntos particulares;
  - 1.21. Zelar pelas instalações, conferindo ao término do seu expediente se as instalações estão rigorosamente trancadas, fechado e seguro (incluso janelas, pinos, portas, grades, portão, cadeados) qualquer forma de acesso;
  - 1.22. Realizar a conferência de que em sua saída ao término do expediente todos os equipamentos estejam desligados (data show, computadores, estabilizadores, cafeteira, condicionadores de ar) e se não o estiverem, providenciar o desligamento, verificar se não há torneiras abertas, luzes ligadas, e em caso de dificuldades de comunicar a Administração;
  - 1.23. Programar os serviços periodicamente pela Administração, devendo ser cumpridos pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
  - 1.24. Atender, quando necessário, possíveis ligações telefônicas, informando o horário de expediente e o número 0800 570 0800 (zero oitocentos, quinhentos e setenta, zero oitocentos);
  - 1.25. Evitar comentários que não forem relacionados com seus afazeres em horários de serviço com clientes internos e externos;
  - 1.26. Zelar pela conservação e limpeza de equipamentos usados em seu trabalho;
  - 1.27. Colaborar com a Polícia Civil e Militar na hipótese de ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

## **2. Local e horário de execução dos serviços**

- 2.1. A prestação de serviços deverá ser executada nos endereços descritos na Cláusula Primeira;
- 2.2. O horário praticado consta da tabela abaixo, porém poderá ser modificado conforme necessidade da Unidade do **CONTRATANTE**;
- 2.3. Havendo necessidade de alteração do horário, será previamente avisado à **CONTRATADA**, com prazo de duas semanas de antecedência, e desde que não interfira na carga horária mensal contratada.

Regional	Unidades	Quantidade em dias	Horário	Carga horária sem intervalo
XXXXXXX	XXXXXXX		*XXXXX	
	XXXXXXX			
	XXXXXXX			

\*As horas mensais estabelecidas no quadro serão executadas e pagas de acordo com as quantidades informadas, sem acréscimo de horas extras.

### **3. Obrigações e responsabilidades da contratada (aspectos operacionais do serviço contratado)**

- 3.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão - de obra nos respectivos Postos e horário;
- 3.2. Fornecer Livro de Ocorrência, uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: Uniforme / Calça / Camisa de mangas compridas e curtas / Cinto / Sapatos / Meias / Quepe com emblema / Jaqueta de frio ou Japona / Capa de chuva / Crachá / Distintivo tipo Broche / Cassetete / Porta Cassetete / Apito / Cordão de Apito / Lanterna 3 pilhas grandes / Pilhas para lanterna / Kit de Primeiros Socorros;
- 3.3. Fornecer os respectivos acessórios ao porteiro no momento da implantação do Posto;
- 3.4. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.5. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do **CONTRATANTE**, em conjunto com a documentação de início do serviço;
- 3.6. Efetuar a reposição num prazo de até 01 (uma) hora da mão-de-obra no Posto, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 3.7. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão-de-obra cometá falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 3.8. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.9. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada no Posto das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 3.10. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01(uma) vez por mês, em dias pré-definidos pelo responsável do contrato.
- 3.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar o certificado de treinamento de prevenção e Combate a Incêndio do funcionário designado para portaria.
- 3.12. A **CONTRATADA** deverá designar formalmente um preposto para acompanhamento do serviço prestado, bem como, tomar as medidas necessárias para manter a qualidade do serviço de portaria sem prejuízo às atividades do **CONTRATANTE**.

### **ANEXO II (da minuta de contrato)**

#### **TABELA DE VALORES**

<b>SERVIÇOS DE PORTARIA REGIONAL XXXXXX</b>				
<b>Regional</b>	<b>Unidades</b>	<b>Carga horária sem intervalo R\$</b>	<b>Valor unitário mensal</b>	<b>Valor por 12 meses R\$</b>
<b>XXXXXX</b>	XXXXX			
	XXXXX			
	XXXXX			
<b>TOTAL PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES = R\$ .....(valor por extenso)</b>				

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 047/2013**:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXX de XXXXXXXXX de 2013.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS**  
**PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 047/2013**, que:

**Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXX de 2013.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Ao  
 SEBRAE/RS  
 Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 047/2013**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precavação* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante